

ASSUNTOS DIVERSOS

Na sequência, o Presidente sugeriu que a próxima sessão fosse realizada no dia 11 de novembro, às 14 horas no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, o que foi acolhido por todos.

A sessão foi encerrada as doze horas e trinta e oito minutos. Eu, Simone Lemos dos Santos Fernandes, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata com todos os aspectos mais importantes da sessão, que foi gravada em áudio e vídeo disponível para consulta, ata que será assinada pelo Ministro Presidente e por mim.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente do Tribunal

Juíza SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 623, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Cargos e Salários do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, incisos X e XI, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem a baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO que o regime de pessoal do Conselho Federal de Enfermagem é o disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto no art. 19 da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e no § 3º do art. 58 da Lei nº 9.649/1998;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 461, § 2º e §3º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);

CONSIDERANDO a decisão adotada por ocasião da 1ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2019, que extinguiu cargos do quadro efetivo do Cofen, bem como criou o cargo de Analista de Nível Superior que passa a integrar o Plano de Cargos e Salários do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado por esta Resolução;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 518ª Reunião Ordinária, tudo o mais que consta dos autos dos PAD nº 983/2019, PAD nº 318/2019 e PAD nº 060/2010, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Cargos e Salários do Conselho Federal de Enfermagem, parte integrante desta Resolução para todos os efeitos legais e que se encontra disponível no site do Conselho Federal de Enfermagem (www.portalcofen.gov.br).

Art. 2º Os Conselhos Regionais de Enfermagem poderão instituir Plano de Cargos e Salários que deverá, uma vez instituído, guardar consonância com o objeto da presente Resolução, respeitadas as peculiaridades regionais e a disponibilidade de recursos orçamentários de que dispõem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Cofen nº 361, de 11 de novembro de 2009.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

LAURO CESAR DE MORAIS
1º Secretário

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO DE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 44.662. Processo Eleitoral nº 511/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá - CRF/AP. Requerido: Conselho Federal de Farmácia - CFF. Relator: Conselheiro Federal Marcos Aurélio Ferreira da Silva. Ementa: Eleições realizadas no CRF/AP em observância a Lei Federal nº 3.820/60 e a Resolução/CFF nº 660/18. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato (1º/01/2020 a 31/12/2021), os farmacêuticos (as): Presidente - Marcio Silva de Lima, Vice-Presidente - Douglas Moraes da Costa, Secretário-Geral - Odair Pereira Monteiro, Tesoureira - Andrea Karla Lacerda Leitão. Para o mandato 2020/2023 para Conselheiros Regionais, o(a)s farmacêutico(a)s: Milria de Fátima da Costa Brabo, Uriel Davi de Almeida e Silva, e Adriana Leal Cordeiro (Titulares); nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 44.663. Processo Eleitoral nº 512/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia - CRF/BA. Requerido: Conselho Federal de Farmácia - CFF. Relator: Conselheiro Federal Josué Schostack. Ementa: Eleições realizadas no CRF/BA em observância a Lei Federal nº 3.820/60 e a Resolução/CFF nº 660/18. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato (1º/01/2020 a 31/12/2021), os farmacêuticos (as) Presidente - Alan Oliveira de Brito, Vice-Presidente - Angela Maria de Carvalho Pontes, Secretário-Geral - Cleuber Franco Fontes, Tesoureira - Mário Martinelli Júnior. Para o mandato 2020/2023 para Conselheiros Regionais, o(a)s farmacêutico(a)s: Alan Oliveira de Brito, Angela Maria de Carvalho Pontes, Cleuber Franco Fonte, e Francisco José Pacheco dos Santos (titulares); nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 44.664. Processo Eleitoral nº 513/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará - CRF/CE. Requerido: Conselho Federal de Farmácia - CFF. Relator: Conselheiro Federal Paulo Roberto Boff. Ementa: Eleições realizadas no CRF/CE em observância a Lei Federal nº 3.820/60 e a Resolução/CFF nº 660/18. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com uma abstenção do Conselheiro Federal Luis Cláudio Mapurunga da Frota (CE), em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato (1º/01/2020 a 31/12/2021), os farmacêutico(a)s: Presidente - Josemario Pedro da Silva, Vice-Presidente - Arlândia Cristina Lima Nobre de Moraes, Secretário-Geral - Gláucio Barros Saldanha, Tesoureira - Vânia Cordeiro de Matos. Para o mandato 2020/2023 para Conselheiro Federal, os farmacêuticos: Egberto Feitosa Filho (titular) e José Nilson Ferreira Gomes Neto (suplente); nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 44.665. Processo Eleitoral nº 514/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal - CRF/DF. Requerido: Conselho Federal de Farmácia - CFF. Relatora: Conselheira Federal Ernestina Rocha de Souza e Silva. Ementa: Eleições realizadas no CRF/DF em observância a Lei Federal nº 3.820/60 e a Resolução/CFF nº 660/18. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato (1º/01/2020 a 31/12/2021), os farmacêuticos (as): Presidente - Gilcilene dos Santos El Chaer, Vice-Presidente - Humberto de Oliveira Lopes, Secretário-Geral - Ataíde Donisete Martins, Tesoureira - Elaine Faria Morelo. Para o mandato 2020/2023 para Conselheiros Regionais, os farmacêuticos: Gilcilene dos Santos El Chaer, Humberto de Oliveira Lopes, Elaine Faria Morelo, Ataíde Donisete Martins, Carmem Solange Alves de Araújo, Josiane Tavares da Silva, e Anna Maly de Leão e Neves Eduardo (titulares); e Jorge Luis Santos Carlos (suplente); nos termos do voto da Relatora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 44.666. Processo Eleitoral nº 515/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES. Requerido: Conselho Federal de Farmácia - CFF. Relator: Conselheiro Federal Carlos André Oeiras Sena. Ementa: Eleições realizadas no CRF/ES em observância a Lei Federal nº 3.820/60 e a Resolução/CFF nº 660/18. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com uma abstenção do Conselheiro Federal Gedayaz Medeiros Pedro (ES), em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato (1º/01/2020 a 31/12/2021), os farmacêuticos (as): Presidente - Luiz Carlos Cavalcanti, Vice-Presidente - Gustavo Martinelli Bergamaschi, Secretária-Geral - Denise de Almeida Martins Oliveira, Tesoureira - Leandro Rodrigues Passos. Para o mandato 2020/2023 para Conselheiro Federal, os farmacêuticos: Gedayaz Medeiros Pedro (titular) e Jorge Luiz Joaquim Terrão (suplente). Para o mandato 2020/2023 para Conselheiros Regionais, os farmacêuticos (as): Monalisa Quintão Chambella, Rodrigo Alves do Carmo, Fabiana Broedel, Marcos Rogério Fonseca Pedro (titulares), nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 44.667. Processo Eleitoral nº 525/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí - CRF/PI. Requerido: Conselho Federal de Farmácia - CFF. Relator: Conselheiro Federal José Gildo da Silva. Ementa: Eleições realizadas no CRF/PI em observância a Lei Federal nº 3.820/60 e a Resolução/CFF nº 660/18. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com uma abstenção da Conselheira Federal Elena Lúcia Sales de Souza (PI), em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato (1º/01/2020 a 31/12/2021), os farmacêuticos (as): Presidente - Luiz José de Oliveira Júnior, Vice-Presidente - Ícaro Tyêgo Araújo Nogueira, Secretário-Geral - Raulino Firmino Ferreira, Tesoureira - Joseana Martins Soares Rodrigues Leitão. Para o mandato 2020/2023 para Conselheiro Federal, os farmacêuticos: Ítalo Sávio Mendes Rodrigues (titular) e Elena Lúcia Sales de Souza (suplente). Para o mandato 2020/2023 para Conselheiros Regionais, os farmacêuticos: Rodrigo Lopes Gomes Gonçalves, Luiz José de Oliveira Júnior e Karlos Heitor Rodrigues Silva (titulares), nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 44.668. Processo Eleitoral nº 533/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC. Requerido: Conselho Federal de Farmácia - CFF. Relator: Conselheiro Federal Luis Marcelo Vieira Rosa. Ementa: Eleições realizadas no CRF/SC em observância a Lei Federal nº 3.820/60 e a Resolução/CFF nº 660/18. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato (1º/01/2020 a 31/12/2021), os farmacêuticos (as): Presidente - Marco Aurélio Thiesen Koerich, Vice-Presidente - Vania Floriani Noldin, Secretário-Geral - Claudio Laurentino Guimarães, Tesoureira - Carlos Nyander Theiss. Para o mandato 2020/2023 para Conselheiro Federal, os farmacêuticos: Hortência Salett Muller Tierling (titular) e Otto Luiz Quintino Junior (suplente). Para o mandato 2020/2023 para Conselheiros Regionais, os farmacêuticos: Mirela da Rosa Homem Pizarro, Marco Aurelio Thiesen Koerich, Saraí Hess e Vania Floriani Noldin (titulares), nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 44.669. Processo Eleitoral nº 517/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão - CRF/MA. Requerido: Conselho Federal de Farmácia - CFF. Relator: Conselheiro Federal Gedayaz Medeiros Pedro. Ementa: Eleições realizadas no CRF/MA em observância a Lei Federal nº 3.820/60 e a Resolução/CFF nº 660/18. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato (1º/01/2020 a 31/12/2021), o(a)s farmacêutico(a)s: Presidente - Gizelli Santos Lourenço Coutinho, Vice-Presidente - Marbenha de Windson Brito Silva Linko, Secretário-Geral - Luiz Fernando Ramos Ferreira, Tesoureira - Elizangela Araujo Pestana Motta. Para o mandato 2020/2023 para Conselheiro(a)s Regionais, o(a)s farmacêutico(a)s: Gizelli Santos Lourenço Coutinho, Elizangela Araujo Pestana Motta, Josué da Silva, Diogo Nascimento Moraes, Marbenha de Windson Brito Silva Linko e Asan Kaid Martins (titulares), e Cristiane Dominice Melo (suplente); nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 44.670. Processo Eleitoral nº 528/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte - CRF/RN. Requerido: Conselho Federal de Farmácia - CFF. Relatora: Conselheira Federal Fernanda Maria de Fátima Cardoso Aragão. Ementa: Eleições realizadas no CRF/RN em observância a Lei Federal nº 3.820/60 e a Resolução/CFF nº 660/18. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com uma abstenção da Conselheira Federal Lenira da Silva Costa (RN), em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato (1º/01/2020 a 31/12/2021), o(a)s farmacêuticos (as): Presidente - Sales de Araújo Guedes, Vice-Presidente - Maria Célia Ribeiro Dantas de Aguiar, Secretário-Geral - Luiz Humberto Fagundes Junior, Tesoureira - Joselito Rangel da Silva Filho; para o mandato 2020/2023 para Conselheira Federal, a farmacêutica Lenira da Silva Costa (titular) e o farmacêutico Jairo Sotero Nogueira de Souza (suplente). Para o mandato 2020/2023 para Conselheiros Regionais, o(a)s farmacêutico(a)s: Maria Célia Ribeiro Dantas de Aguiar, Sales de Araújo Guedes, Jacira Elvira de Oliveira Bezerra Prestes, Joselito Rangel da Silva Filho, Luiz Humberto Fagundes Junior, Maria Goretti do Nascimento Santos, Elaine Cristina Câmara Pereira, Lenilton Silva da Silveira Junior, Ivanaldo Amâncio da Silveira, Júlio César Mendes e Silva, Verônica Medeiros de Azevedo Leite Fernandes e Janaina Santana da Cunha (titulares), e Pablo Renoir Fernandes de Sousa (suplente), nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

